

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



ELETROMIDIA S.A.

Companhia Aberta Categoria "A"
CNPJ/MF nº 09.347.516/0001-81

no valor total de

R\$ 50.000.000,00

(cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS: BRELMDNCM005

O REGISTRO DA OFERTA DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 15 DE MARÇO DE 2023, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2023/013.

A **ELETROMIDIA S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 09.347.516/0001-81 ("**Emissora**"), em conjunto com o **BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.195.667/0001-06, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta ("**Coordenador Líder**"), comunicam, nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), o início da distribuição pública de 50.000 (cinquenta mil) notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória, em série única ("**Notas Comerciais Escriturais**"), da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("**Emissão**"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 20 de março de 2023 ("**Data de Emissão**"), o montante total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**"), conforme previsto no "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Eletromidia S.A.*" ("**Termo de Emissão**"), celebrado em 15 de março de 2023, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais Escriturais ("**Agente Fiduciário**"), a **ELEMIDIA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE MARKETING S.A.**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.300, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.881.258/0001-68, com a **TV MINUTO S.A.**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.300, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.369.047/0001-31, e com a **PUBLIBANCA BRASIL S.A.**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Tente José Jerônimo de Mesquita, nº 90, Lote 33, Taquara, CEP 22770-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.120.261/0001-03 (em conjunto, "**Avalistas**").

As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de oferta pública, a qual foi submetida a registro automático de distribuição perante a CVM, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso V, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**" e "**Investidores Profissionais**", respectivamente); e (iii) de emissão de companhia com registro de emissora valores mobiliários categoria "A" perante a CVM, em fase operacional ("**Oferta**").

CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da oferta à CVM	15/03/2023
2	Registro da Oferta na CVM	15/03/2023
3	Divulgação do Anúncio de Início	15/03/2023
4	Data da Liquidação Financeira das Notas Comerciais Escriturais	20/03/2023
5	Divulgação do Anúncio de Encerramento	21/03/2023

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta e das Notas Comerciais Escriturais podem ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Eletromidia S.A." ("Anúncio de Início") que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA O RITO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E O PRESENTE ANÚNCIO DE INÍCIO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

São Paulo, 15 de março de 2023.



Coordenador Líder

